

Vogais efectivos: Licenciado Ho Hou Yin; e
Licenciado Ho Hau Wa, Edmund.

Vogais suplentes: Licenciada Maria José Casadinho Parrinha
Nunes dos Santos; e
Manuel Viseu Basílio.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente é substituído por um vogal efectivo.

3. Na situação referida no número anterior, participa na Comissão um vogal suplente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 30 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Julho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 84/SATOP/95

Respeitante à alteração do Despacho n.º 78/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, rectificado pelo Despacho n.º 84/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/94, II Série, de 27 de Julho, em virtude da integração no domínio público do Território de uma parcela de terreno com a área de 6 916 (seis mil, novecentos e dezasseis) metros quadrados (Processo n.º 6 076.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 16/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 78/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, foi titulada, a favor da Sociedade de Construção e Fomento Predial Golden Crown, S.A.R.L., a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área rectificada de 197 721 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um) metros quadrados, sito na ilha da Taipa, encosta NW, destinado à construção de um complexo de edifícios, denominado «Jardins do Oceano».

2. Nos termos do n.º 1, alínea b), ii, do artigo primeiro do referido contrato, o lote assinalado com a letra «R» na planta referenciada por Processo n.º 172/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 17 de Novembro de 1992, anexa ao contrato, com a área de 6 916 (seis mil, novecentos e dezasseis) metros quadrados, destinava-se a integrar o domínio privado do Território para implantação de parte de equipamento social.

3. Tendo a concessionária apresentado um projecto de aproveitamento do referido lote «R», em que prevê a construção de uma praca ajardinada, cujos limites excedem os do lote em causa, comprovado e reconhecido o interesse em que o mesmo passe a pertencer ao domínio público do Território, verifica-se a necessidade de proceder à alteração do Despacho n.º 78/SATOP/94.

4. Assim, a área da parcela anteriormente identificada com a letra «R» passa a integrar o domínio público do Território e é anexada à parcela identificada com o n.º «1», ficando esta com a área de 38 957 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete) metros quadrados.

5. Em consequência da referida alteração, foi emitida, em 23 de Novembro de 1994, nova planta pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), referenciada por Processo n.º 172/89.

6. Por outro lado, verifica-se que, de acordo com o plano de aproveitamento, os edifícios a construir nos lotes «K» e «O», «O» e «N», «M» e «N», «O» e «P», «U» e «V», «V» e «T», «V» e «W», «W» e «S», «W» e «X», «T» e «S», «Q» e «G», «N», «E» e «L»/«M», bem como os dos lotes «S» e «J» serão ligados, entre si, ao nível do pódio, por passagens aéreas pedonais.

Igualmente, os edifícios a construir nos lotes «T» e «Q» ficarão ligados à praca ajardinada, a construir numa área integrante da parcela identificada com o n.º «1», por passagem aérea pedonal.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente alteração foram notificadas à concessionária, e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 30 de Maio de 1995, assinada pelos seus administradores, Paul Tse See Fan, casado, natural de Hong Kong, residente na Estrada de Sete Tanques, complexo «Jardins do Oceano», edifício Fragrant Court, 18.º, «A», na ilha da Taipa, e Wong Yau See, casado, natural da República Popular da China, residente em Macau, na Travessa do Colégio, n.º 1, edifício Hoover Court, 15.º andar, «D», em nome e representação da concessionária, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a alteração identificada em epígrafe, acordada pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Construção e Fomento Predial Golden Crown, S.A.R.L., como segunda outorgante, passando a concessão a reger-se pelas condições expressas no Despacho n.º 23/SATOP/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/89, de 20 de Março, alterado pelo Despacho n.º 78/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, rectificado pelo Despacho n.º 84/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/94, II Série, de 27 de Julho, passando a alínea a), os n.ºs i) e ii) da alínea b) do artigo primeiro, a cláusula terceira e os n.ºs iii) e vi) do n.º 1 da cláusula quarta a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

1.

a) A revisão da concessão, por arrendamento, titulada pelo Despacho n.º 23/SATOP/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/89, de 20 de Março, respeitante ao terreno com a área de 195 430 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta) metros quadrados, ora rectificada, por nova medição, para

197 721 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 21 539 a fls. 35 do livro B-51 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 12 131 a fls. 180 v. do livro F-13, assinalado com as letras «A», «B», «C», «D», «E», «F», «G», «H», «I», «J», «K», «L», «M», «N», «O», «P», «Q», «S», «T», «U», «V», «W» e «X», e os n.ºs «1», «2» e «3», na planta n.º 172/89, emitida em 23 de Novembro de 1994, pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

b)

i) Assinaladas com os n.ºs «1», «2» e «3» na planta acima referida, respectivamente, com as áreas de 38 957 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete) metros quadrados, 5 861 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um) metros quadrados e 1 632 (mil seiscentos e trinta e dois) metros quadrados, que se destinam a integrar o domínio público do Território;

ii) Assinaladas com as letras «J» e «L» na mesma planta, respectivamente, com as áreas de 5 469 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove) metros quadrados e 2 400 (dois mil e quatrocentos) metros quadrados, que se destinam a integrar o domínio privado do Território para implantação de parte do equipamento social, a que se refere a cláusula quarta do contrato, às quais é atribuído o valor de, respectivamente, \$ 5 190 000,00 (cinco milhões, cento e noventa mil) patacas e \$ 4 420 500,00 (quatro milhões, quatrocentas e vinte mil e quinhentas) patacas.

2.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1.

2.

3.

4. De acordo com o plano de aproveitamento, os edifícios a construir nos lotes «K» e «O», «O» e «N», «M» e «N», «O» e «P», «U» e «V», «V» e «T», «V» e «W», «W» e «S», «W» e «X», «T» e «S», «Q» e «G», «N», «E» e «L»/«M», bem como os edifícios a construir nos lotes «S» e «J» serão ligados, entre si, ao nível do pódio, por passagens aéreas pedonais, de mera autorização precária, não conferindo o seu uso qualquer direito que possa ser invocado em juízo ou fora dele, e que não podem destinar-se a fim diferente.

5. De acordo com o plano de aproveitamento, os edifícios a construir nos lotes «T» e «Q» ficarão ligados à praca ajardinada cuja área está integrada na parcela assinalada com o n.º «1», por passagens aéreas pedonais, sujeitas ao regime definido no número anterior.

Cláusula quarta — Encargos especiais

1.

a)

i)

ii)

iii) Arruamentos principais e secundários, nomeadamente os relativos à parcela com o n.º «1», referida na alínea anterior, incluindo uma praca com o respectivo tratamento paisagístico de acordo com o plano aprovado, e abrigos de passageiros nas paragens dos autocarros;

iv)

v)

vi) Zonas verdes e jardins públicos, incluindo os arranjos exteriores relativos à parcela com o n.º «1» e a preservação das matas existentes e a revegetação das encostas existentes e/ou resultantes da execução do plano de aproveitamento do terreno;

b)

c)

d)

i)

ii)

iii)

e)

2.

3.

4.

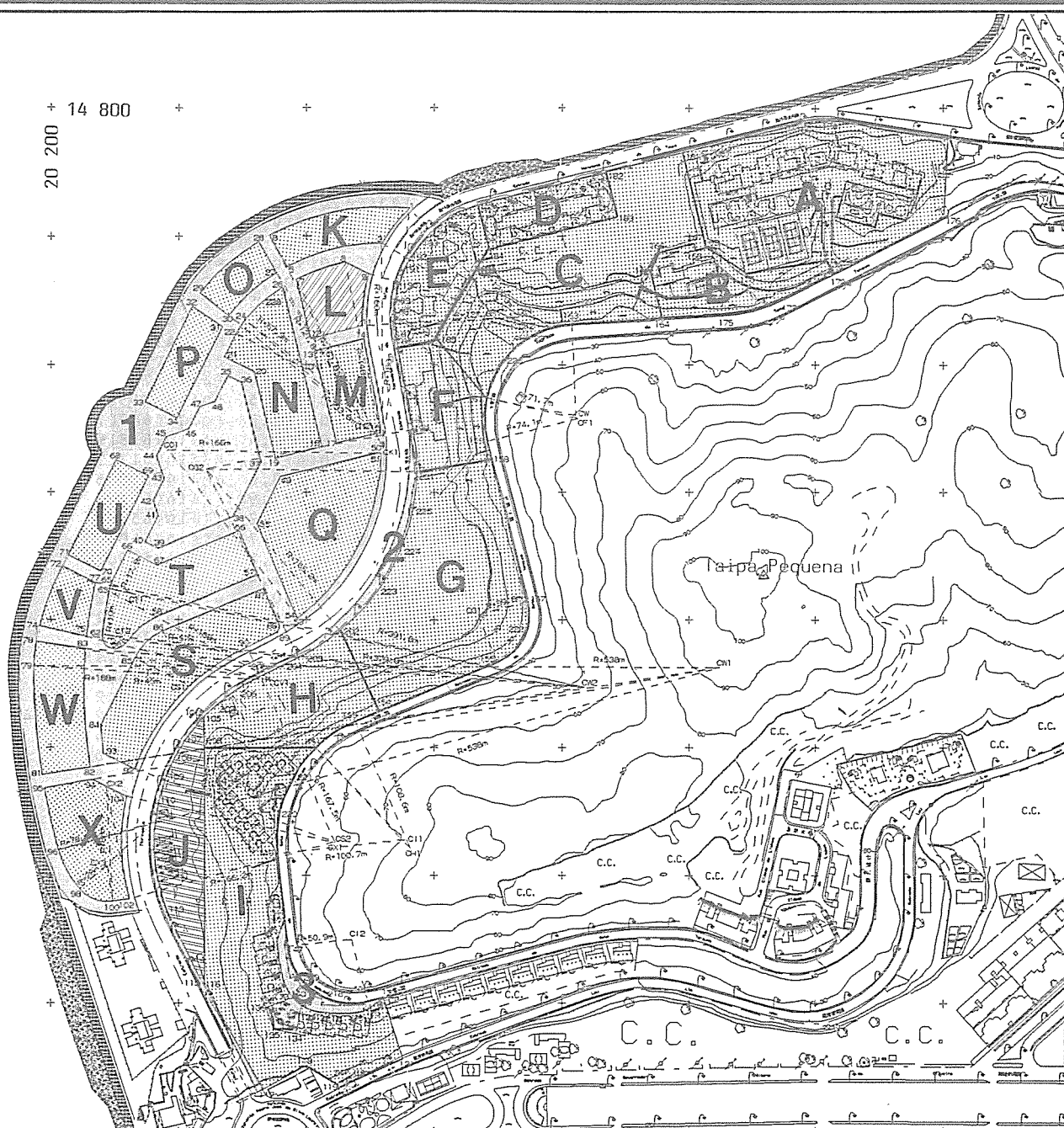
5.

6.

7.

8.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Jardins do Oceano - Taipa

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:5000

50 0 50 100 150 200 250 300 350 400 450 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

	M(m)	P(m)		M(m)	P(m)
115	20 316,5	14 119,3	172	20 814,1	14 670,7
116	20 320,2	14 113,5	173	20 775,1	14 651,4
117	20 366,1	14 032,3	CB1	20 719,5	14 762,6
118	20 399,6	14 051,1	175	20 727,1	14 638,5
119	20 424,6	14 036,3	176	20 900,0	14 714,2
120	20 425,8	14 033,1	177	20 903,3	14 775,5
121	20 475,8	14 056,1	178	20 819,5	14 789,5
122	20 460,3	14 103,6	CA1	20 806,6	14 714,5
123	20 460,2	14 104,1	180	20 782,8	14 786,9
124	20 448,7	14 100,5	181	20 694,5	14 765,0
125	20 452,0	14 097,1	182	20 634,4	14 749,5
126	20 439,8	14 092,0	183	20 643,5	14 715,2
127	20 428,5	14 091,5	184	20 542,3	14 689,7
128	20 417,4	14 091,9	185	20 501,9	14 618,9
129	20 406,5	14 093,3	186	20 471,4	14 613,3
130	20 396,1	14 098,2	187	20 469,6	14 621,6
131	20 394,9	14 091,8	188	20 467,9	14 641,5
132	20 392,3	14 078,9	189	20 469,2	14 650,1
133	20 392,4	14 078,9	190	20 471,7	14 660,8
134	20 391,8	14 076,0	191	20 476,8	14 675,1
135	20 374,2	14 079,3	192	20 481,4	14 683,8
136	20 368,4	14 096,0	193	20 490,4	14 696,2
137	20 371,2	14 097,0	194	20 498,2	14 704,2
138	20 371,1	14 097,3	195	20 505,2	14 709,7
139	20 383,5	14 101,6	196	20 519,9	14 718,7
140	20 389,7	14 103,8	197	20 533,3	14 724,0
141	20 383,3	14 113,3	198	20 558,0	14 730,2
142	20 380,4	14 123,9	199	20 483,5	14 548,9
143	20 378,3	14 134,9	CG2	20 321,2	14 518,4
144	20 377,2	14 146,1	201	20 486,3	14 515,6
145	20 380,4	14 158,9	202	20 426,5	14 391,2
146	20 382,2	14 168,1	203	20 394,0	14 370,2
147	20 384,8	14 144,2	204	20 391,6	14 369,0
CI2	20 435,4	14 149,6	205	20 365,3	14 355,9
149	20 376,9	14 216,3	206	20 348,3	14 346,9
CI1	20 477,0	14 227,4	207	20 334,0	14 336,1
151	20 407,2	14 300,0	208	20 320,0	14 300,0
CH1	20 481,5	14 220,8	209	20 336,0	14 282,6
153	20 438,2	14 320,4	210	20 331,6	14 278,1
154	20 456,9	14 328,3	211	20 329,9	14 275,1
155	20 548,9	14 366,9	212	20 330,0	14 271,5
CG1	20 534,1	14 403,8	213	20 330,9	14 269,3
157	20 572,5	14 414,1	214	20 333,8	14 266,6
158	20 544,3	14 525,8	215	20 336,1	14 264,4
159	20 540,8	14 540,0	216	20 345,3	14 273,4
CF1	20 612,7	14 557,9	217	20 344,1	14 274,3
161	20 540,3	14 573,9	218	20 419,6	14 101,3
CW	20 610,7	14 560,2	219	20 395,6	14 117,9
163	20 607,5	14 631,8	220	20 378,1	14 246,2
164	20 678,6	14 636,1	221	20 388,0	14 274,5
165	20 669,4	14 672,4	222	20 571,0	14 389,0
166	20 676,3	14 687,0	223	20 450,3	14 415,5
167	20 704,0	14 694,2	224	20 469,7	14 446,1
168	20 705,4	14 688,7	225	20 481,9	14 480,3
169	20 713,3	14 690,5	226	20 552,9	14 602,6
170	20 745,1	14 671,3	227	20 576,4	14 623,2
171	20 809,2	14 681,5	228	20 365,3	14 648,5

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

	M(m)	P(m)		M(m)	P(m)
1	20 480,4	14 721,5	58	20 283,2	14 402,2
CK2	20 564,7	14 631,6	CS1	20 305,5	14 349,7
3	20 458,8	14 694,6	60	20 258,1	14 381,4
CK1	20 460,0	14 534,7	CT2	20 249,8	14 387,0
5	20 384,3	14 675,6	62	20 239,8	14 388,1
6	20 371,1	14 700,3	63	20 245,5	14 424,1
7	20 391,8	14 666,0	CT1	20 263,0	14 420,5
8	20 430,0	14 679,6	65	20 247,2	14 428,9
9	20 448,0	14 670,5	66	20 259,9	14 454,2
CL1	20 565,1	14 636,8	67	20 283,3	14 442,5
11	20 443,5	14 630,0	68	20 250,7	14 525,1
12	20 403,2	14 620,0	69	20 275,8	14 512,6
13	20 405,6	14 610,3	70	20 238,6	14 438,2
14	20 444,7	14 620,0	71	20 213,5	14 450,8
15	20 458,0	14 548,8	72	20 208,9	14 441,9
16	20 456,5	14 546,6	CV1	20 374,2	14 352,3
17	20 423,3	14 538,4	74	20 191,1	14 395,2
18	20 411,7	14 535,5	75	20 227,7	14 387,0
19	20 375,8	14 526,6	CW2	20 617,5	14 347,1
20	20 359,1	14 594,0	77	20 234,3	14 429,2
21	20 335,6	14 605,8	78	20 188,7	14 382,8
22	20 344,8	14 624,1	79	20 186,5	14 363,6
CN1	20 404,9	14 593,7	CW1	20 724,5	14 362,9
24	20 351,7	14 635,0	81	20 193,2	14 278,2
CN2	20 444,2	14 555,8	82	20 230,7	14 284,2
26	20 380,9	14 659,8	83	20 226,8	14 377,0
27	20 376,5	14 671,2	84	20 238,8	14 317,0
28	20 362,4	14 695,4	85	20 265,2	14 369,9
29	20 316,7	14 655,4	86	20 287,9	14 391,2
30	20 338,8	14 638,1	87	20 366,4	14 424,5
31	20 334,1	14 629,2	88	20 378,9	14 395,0
32	20 310,6	14 644,9	89	20 376,9	14 389,8
33	20 273,4	14 570,5	90	20 353,8	14 378,2
34	20 298,5	14 558,0	CS2	20 422,7	14 225,5
35	20 338,3	14 591,0	92	20 265,3	14 282,9
36	20 348,8	14 585,8	93	20 241,2	14 294,9
37	20 364,1	14 523,8	94	20 232,5	14 274,4
38	20 342,6	14 480,6	95	20 195,0	14 267,6
39	20 283,8	14 455,7	96	20 206,1	14 219,2
40	20 273,3	14 460,9	CX4	20 281,1	14 241,2
41	20 283,6	14 481,5	98	20 222,7	14 189,2
42	20 279,5	14 493,5	CX3	20 244,2	14 207,1
43	20 288,2	14 510,9	100	20 248,3	14 179,5
44	20 282,4	14 528,3	CX2	20 243,5	14 267,3
45	20 289,9	14 543,3	102	20 261,2	14 181,1
46	20 307,3	14 549,1	CX1	20 421,3	14 225,6
47	20 316,0	14 566,4	104	20 258,9	14 261,1
48	20 328,0	14 570,4	105	20 320,2	14 324,2
49	20 379,4	14 512,1	106	20 319,1	14 323,2
50	20 456,8	14 531,2	107	20 307,1	14 308,6
51	20 458,2	14 530,5	108	20 297,1	14 292,6
CQ1	20 292,2	14 532,8	109	20 289,3	14 275,4
53	20 393,6	14 401,3	110	20 283,9	14 257,6
54	20 392,2	14 402,0	111	20 280,3	14 229,5
55	20 361,1	14 475,4	112	20 282,3	14 201,3
56	20 347,3	14 469,6	113	20 290,0	14 173,9
57	20 361,7	14 435,5	114	20 309,5	14 134,0

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Áreas DSCC:

Parcela A = 19 121 m2	Parcela N = 4 837 m2
" B = 4 979 m2	" O = 1 563 m2
" C = 16 409 m2	" P = 2 279 m2
" D = 3 701 m2	" Q = 7 457 m2
" E = 4 747 m2	" S = 7 142 m2
" F = 5 051 m2	" T = 5 151 m2
" G = 17 398 m2	" U = 2 328 m2
" H = 7 293 m2	" V = 1 544 m2
" I = 18 643 m2	" X = 4 473 m2
" J = 5 469 m2	" W = 3 817 m2
" K = 2 644 m2	" 1 = 38 957 m2
" L = 2 400 m2	" 2 = 5 861 m2
" M = 2 825 m2	" 3 = 1 632 m2
Área total DSCC = 197 721 m2	

OBS:—As parcelas J+L correspondem a parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51), destinadas a equipamento social. As parcelas 1+2+3, correspondem a parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51) a integrar no domínio público do Território (vias públicas, miradouro e zonas tratamento paisagístico).

CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS:

-Parcela A
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N - Parcela 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
S - Parcela B e Estrada de Sete Tanques;
E - Terreno do Território arrendado a Adriano D.G.P. Marques (Escritura de 10.05.90);
W - Parcelas B e C.

-Parcela B
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N - Parcelas A e C;
S - Estrada de Sete Tanques;
E - Parcela A;
W - Parcela C.

-Parcela C
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N - Parcelas D, E e 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
S - Parcela B e Estrada de Sete Tanques;
E - Parcelas A e B;
W - Parcelas E, F e D.

-Parcela D
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N - Parcela 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
S/E - Parcela C;
W - Parcela E.

-Parcela E
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N/W - Parcela 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
S - Parcelas C e F;
E - Parcelas C e D.

-Parcela F
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N - Parcelas C e E;
S - Parcela G;
E - Estrada de Sete Tanques;
W - Parcela 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa).

-Parcela G
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N - Parcela F;
S - Parcela H e Estrada de Sete Tanques;
E - Estrada de Sete Tanques;
W - Parcela 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa).

-Parcela H
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N - Parcelas G e 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
S - Parcela I e Estrada de Sete Tanques;
E - Parcela G e Estrada de Sete Tanques;
W - Parcelas J e 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa).

-Parcela I
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

N - Parcelas H e 3 (miradouro e faixa adjacente);
S - Parcela 3 (miradouro e faixa adjacente), Estrada de Lou Lim Ieok e paredão sobre a estação de gasolina entre a mesma Estrada e Rotunda Pedro José Silva Loureiro;
E - Parcela 3 (miradouro e faixa adjacente), terreno da desc. (Nº20672, B-45) e a Estrada de Sete Tanques;
W - Parcelas 3 e 2 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa).

-Parcela K
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

E - Parcela 1 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
Nos restantes pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela M
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

E - parcela 1 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
Nos restantes pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela N
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

Em todos os pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela O
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

Em todos os pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela P
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

Em todos os pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela Q
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-551).

E - Parcela 1 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
Nos restantes pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela S
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

E - Parcela 1 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
Nos restantes pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela T
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

Em todos os pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela U
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

Em todos os pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela V
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

Em todos os pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela X
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

E - Parcela 1 (alargamento projectado da Estrada Noroeste-Taipa);
Nos restantes pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

-Parcela W
Parte do terreno da desc. (Nº21539, B-51).

Em todos os pontos cardeais - Parcela 1 (vias projectadas).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司